Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.

Câmara Municipal Iturama - MG
Folha Nº 01
28/06/22

MENSAGEM Nº 59/2.022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o presente **Projeto de Lei nº 59/2.022**, que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"** a fim de viabilizar as ações governamentais do Poder Executivo do Exercício de 2.022.

O crédito suplementares decorre de remanejo Orçamentário na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Os créditos suplementares serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 27 de junho de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
28/Jun/2022 12:49 000558

Câmara Municipal
Folha Nº 02
28/06/22
ITURAMA - MG

PROJETO DE LEI Nº 59/2.022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, mediante abertura de Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor de R$122.954,08 (cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
CREDITO SUPLEMENTAR						
705	02.20.01	08.122.0011.2.0035	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	100	45.056,72
706	02.20.01	08.122.0011.2.0035	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	100	58.259,13
707	02.20.01	08.122.0011.2.0035	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	100	19.638,23
				TOTAL		**R$ 122.954,08**
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO						
713	02.20.01	08.122.0011.2.0035	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100	65.000,00
722	02.20.01	08.122.0011.2.0028	3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais	100	30.000,00
778	02.20.01	08.244.0017.2.0450	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100	27.954,08
				TOTAL		**R$ 122.954,08**

Câmara Municipal
Folha Nº 03
28/06/22
Iturama - MG

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 27 de junho de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 1º / 07 / 2022
Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 1º / 07 / 2022
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 1º / 07 / 2022
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 1º / 07 / 2022
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
1ª R Ord EM 1º / 07 / 22
EM / /